

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 617 /2020.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O §2º do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 585, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

§ 2º Desde que haja urgência e/ou iminente risco a direito, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, quando não temporariamente fechadas por ato da Presidência, devem funcionar com um único servidor, estagiário ou colaborador por sala, a ser escalado para exercer suas funções no seu respectivo ambiente de trabalho em período não superior a 01 (uma) hora por dia, sem prejuízo do seu mister via teletrabalho, por ato do Diretor do Foro e do Diretor-Geral, devendo ser observado o rodízio durante o período estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos aos integrantes do Poder Judiciário de 1º 2º grau, ao Corregedor-Geral da Justiça, aos **Diretores de Área da Secretaria deste Tribunal**, ao Ministério Público Estadual e Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

**ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 298067306077 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000219248

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2020 às 16:27